



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987.

SÚMULA: Autoriza o Município à Adesão ao Plano de Consórcio, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir uma ambulância, por auto-financiamento, nos termos da Lei 5768/71, Legislação Complementar e Decreto Lei 2300/86, com as alterações trazidas pelo Decreto Lei 2348/87.

Art. 2º O pagamento do auto-financiamento se dará num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, à razão máxima de 4,791% (quatro inteiros e setecentos e noventa e um milésimos por cento), ao mês, do bem sempre atualizado.

Parágrafo Primeiro Caberá ao Município de Ibaity a responsabilidade do pagamento de apenas 16 (dezesesseis) prestações, sendo que as 08 (oito) restantes ficarão a cargo do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, na forma de lance.

Parágrafo Segundo Poderão as despesas mensais, a título de prestações, sob responsabilidade da Prefeitura, ser deduzidas de débitos previdenciários, junto ao IAPAS mediante simples convênio, conforme faculta o Decreto Lei 94.180/87.

Art. 3º Fica o Município de Ibaity autorizado a receber o bem móvel a que se refere o Artigo 1º, gravado com o ônus da alienação fiduciária.

Art. 4º Fica também o Município de Ibaity autorizado a utilizar-se das licitações a serem realizadas pela Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social do Paraná, das quais participarão administradoras de consórcios e montadoras próprias com o fim específico de aquisição de uma ambulância.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, devendo serem incluídas dotações nos orçamentos dos próximos exercícios para os dispêndios.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (19/11/1987).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal